



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 290/07

LAGUNA CARAPÃ/MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2.007.

**“MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º 273/06 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Publicado
em 11.12.2007
Diário MS*

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, **OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Da nova redação ao § 2º do Artigo 45 da Lei Municipal N.º 273/06 que passa a vigorar:

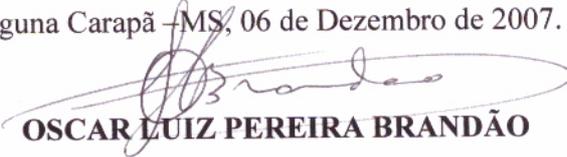
“§ 2º - A remuneração apontada neste Artigo não gera vínculo empregatício com a Municipalidade, sendo assegurado aos Conselheiros Tutelares, todavia, todas as vantagens funcionais a que fazem jus os servidores do quadro efetivo”.

Artigo 2º - Ficam criados 06 (seis) Cargos em Comissão a serem providos pelo exercício da função de confiança popular denominados Conselheiros Tutelares, escolhidos por voto universal e facultativo dos cidadãos do Município na forma da Lei Municipal N.º 273/06, conforme remuneração estabelecida em Lei e ficam extintos os cargos criados constantes no Artigo 45 da Lei Municipal N.º 273/06.

Artigo 3º - Os Conselheiros Tutelares escolhidos serão nomeados nos Cargos em Comissão por Ato do Prefeito Municipal e exonerados ao final dos seus mandatos, ou nos casos previstos na Lei Municipal N.º 273/06.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Laguna Carapã - MS, 06 de Dezembro de 2007.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 - Laguna Carapã - MS
E-mail: pmlc@terra.com.br